



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.735/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 04/03/2021

JORNAL: Amp

Unigemif

EDIÇÃO: 2294

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública municipal e, dá outras providências.

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2.021;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 3733 de 26 de fevereiro de 2.021;

DECRETA:

Art. 1º. No período que perdurar os efeitos do Decreto Municipal nº 3.733/2021 e, e suas eventuais prorrogações, o expediente da Prefeitura Municipal será das 08:00 às 12:00 e das 13:15 as 17:15 horas, somente em trabalho interno e sem atendimento presencial ao público.

Parágrafo Único: Em caso de urgência poderá o interessado solicitar entendimento pelo telefone 46-3563-8000, e no endereço eletrônico: contato@pmsas.pr.gov.br

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor a partir da 0h00min do dia 26 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 03 de março de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3735/2021

DECRETO Nº 3.735/2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública municipal e, dá outras providências.

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 3733 de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. No período que perdurar os efeitos do Decreto Municipal nº 3.733/2021 e, e suas eventuais prorrogações, o expediente da Prefeitura Municipal será das 08:00 às 12:00 e das 13:15 as 17:15 horas, somente em trabalho interno e sem atendimento presencial ao público.

Parágrafo Único: Em caso de urgência poderá o interessado solicitar entendimento pelo telefone 46-3563-8000, e no endereço eletrônico: contato@pmsas.pr.gov.br

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor a partir da 0h00min do dia 26 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 03 de março de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:82E78326

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2021. Edição 2214
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>